



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 17.431
classificação n.º

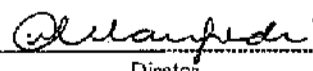
Decreto Legislativo n.º 441, de 04/10/89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 477

autoria: BENEDITO CARDOSO DE LIMA

assunto: Concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se


Diretor

11/12/89

Autuado em 27/09/89

Albuquerque
Diretor

data	histórico
27.09.89	Protocolado
28.09.89	CJ parcer 451
03.10.89	CJR parcer 4273
03.10.89	CECET parcer 4278
03.10.89	Regto Pres. 47, solicitando juntada do curriculum vitae
03.10.89	Regto Plen. 832 - solicitando urgência pt apreciação deste P.O.L
03.10.89	aprovado
04.10.89	Promulgado
10.10.89	Publicado
11.12.89	Arquivamento @lu

Comissões: CJR. CECET Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 01/17 - 10.10.89 @lu

Observações: Sessão Solene em: 01.12.89
Orador: Dr. Falcão Germano de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À AJ E ÀS COMISSÕES CONICORR

CJR - DECET

[Signature]
Presidente
03/30/89

17431 S.189 21232

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO

[Signature]
Presidente
03/30/89

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477

Concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 1º É concedido ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.09.89

[Signature]
BENEDITO CARDOSO DE LIMA

[Handwritten signatures and notes:]
João Antonio Legran
Rossa
A. Duarte
*
VSP
Palado
Antonio Galvão
Antonio Galvão
Antonio Galvão



(PDL nº 477 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Nascido em Pinhal, Antonio Galdino foi Vereador nesta Casa na 4ª Legislatura (1960/63) e é Presidente da Associação dos Aposentados de Jundiá, sendo pessoa que grandes serviços tem prestado à comunidade, pelo que ora proponho conceder-lhe o referido laurel.

BENEDITO CARDOSO DE LIMA

* /vsp

PUBLICADO
em 13/10/89



A N T O N I O G A L D I N O

Dados Biográficos

Dados pessoais

Local de nascimento: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP

data de nascimento: 25 de março de 1932

filiação: Santo Galdino e Elizabete Pettigrosso

estado civil: casado

Certificado militar 435.822

residência: Rua Graciliano Ramos 583, Vila Rio Branco, fone
731-3502

Dados profissionais

Industriário - aposentado (indústria têxtil)

Comerciante (1970/87)

Atividades sociais

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí na 4ª Legislatura (1960/
1963), eleito pelo Partido Socialista Brasileiro-PSB

Presidente da Associação dos Aposentados de Jundiaí, desde 1983;

1º Secretário da Federação dos Aposentados e Pensionistas do
Estado de São Paulo

Membro da Comissão Popular de Saúde da cidade de Jundiaí

Ex-líder sindical (décadas de 1950/60)

*

az



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfredi
Diretor Legislativo
28/09/89

*



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 477

PROC. nº 17.431

De autoria do nobre Edil BENEDITO CARDOSO DE LIMA secundado por dezoito (18) Senhores Vereadores, o presente Projeto de Decreto Legislativo, concede ao Sr. ANTONIO GALDINO, o título de "Cidadão Jundiáense".

A propositura vem justificada às fls. 03, e instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER

1. A proposição se nos afigura legal quanto à iniciativa e à competência, e cumpre o disposto no artigo 25, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

3. Após a normal tramitação com os pareceres competentes, o projeto deverá ser incluído na Ordem do Dia da primeira (1ª) Sessão Ordinária do último trimestre de 1.989, para discussão e votação. O voto será secreto nos termos do artigo 19, § 6º, nº 3, da Lei Orgânica dos Municípios. Deverá, ainda, ser obedecido o disposto no artigo 112, § 2º, letra "a" do Regimento Interno.

4. Quorum: dois terços (2/3) dos Membros da Câmara, por força do artigo 243, § 2º, do Regimento Interno.

S. m. j.

É o parecer.

Jundiá, 28 de setembro de 1989.

Dr. GIL CAMARGO ADOLPHO,
Consultor Jurídico "B"

*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alm
Diretor Legislativo

03 / 10 / 89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Avoco

para relatar no prazo de 7 dias.

João Antônio
Presidente
03/10/89



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.431

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, do Vereador BENEDITO CARDOSO DE LIMA, que concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 4.273

O Projeto de Decreto Legislativo em exame encontra-se instruído com a documentação pertinente, atendendo o disposto no art. 25, inc. XIII da Lei Orgânica dos Municípios e art. 242 do Regimento Interno. Nesse mister o texto está revestido do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência.

Cabe aos membros do Poder Legislativo a apresentação de propostas homenageando as pessoas e/ou entidades que se destacam em nosso meio, sendo exatamente este o propósito da matéria, que entendemos, de va prosperar.

Face ao explanado, nosso posicionamento é, pois, favorável ao projeto.

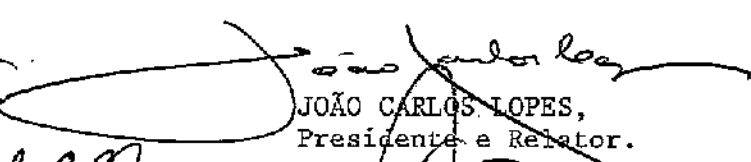
É o parecer.

Sala das Comissões, 03.10.1989

APROVADO EM 03.10.89.


ARI CASTRO NUNES FILHO


* ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES,
Presidente e Relator.


ARIOALDO ALVES


MIGUEL MOUBADDA HADDAD



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de

Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Albano Bedi
Diretor Legislativo

03/10/89

Ao Vereador Sr. AVOCO

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

03/10/89



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 17.341

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, do Vereador BENEDITO CARDOSO DE LIMA, que concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 4.278

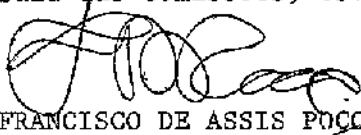
O Sr. Antonio Galdino, natural de Pinhal, é figura destacável em nosso Município, tendo sido Vereador nesta Casa na 4ª Legislatura (1960/1963) e, atualmente, preside a Associação dos Aposentados de Jundiá, onde, graças ao seu excelente trabalho, vem conseguindo grandes e importantes conquistas para a categoria.

Altamente oportuna e louvável esta proposta de conceder-lhe o título de "Cidadão Jundiáense", pois será uma forma desta Casa prestar-lhe merecida homenagem.

Isto posto, exaro parecer favorável à tramitação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 03.10.89

APROVADO EM 03.10.89.


FRANCISCO DE ASSIS PUCCO,
Presidente e Relator.
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
AZEVEDO CASTRO NUNES FILHO
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
ROLANDO GIAROLLA



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 47

JUNTADA aos autos do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477, do Vereador BENE-
DITO CARDOSO DE LIMA, que concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cida-
dão Jundiáense", de dados biográficos do homenageado.

Dofino
[Signature]

REQUEIRO à Presidência, na forma prevista no
art. 141, inc. IV do Regimento Interno, a JUNTADA aos autos do Projeto
de Decreto Legislativo nº 477, de minha autoria, de dados biográficos
do Sr. Antonio Galdino.

Sala das Sessões, 03.10.1989

[Signature]

BENEDITO CARDOSO DE LIMA

* RSV

ANTONIO GALDINO

Nascido em Espírito Santo do Pinhal e chegando muito jovem a Jundiaí, em companhia dos pais, cedo iniciou a vida de trabalhador, como operário têxtil das fábricas São Jorge, Japy e Argos.

Ingressando na vida sindical, tornou-se um dos líderes e baluartes do sindicalismo jundiaense até hoje. Foi diretor do Sindicato dos Trabalhadores Têxteis de Jundiaí de 1958 a 1964, ano em que teve cassados seus direitos sindicais, apesar do que tem continuado na luta em defesa dos trabalhadores.

Em 1960 foi eleito Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí, o mais atuante vereador daquela época, segundo considerou o saudoso Prof. Leme do Prado em crônica publicada no Jornal de Jundiaí.

Manteve no comércio local uma loja de couros, aposentando-se em 1982.

Em 1983 filiou-se à Associação dos Aposentados de Jundiaí, sendo hoje seu Presidente, em segunda gestão, administrando-a zelosa e democraticamente e nela mantendo sua luta para revalorização dos proventos de aposentados e pensionistas - revalorização já alcançada em níveis razoáveis, graças à habilidade, trabalho e dedicação do Presidente da entidade.

É também Secretário da Federação dos Aposen-

*



tados do Estado de São Paulo, na qual se vem destacando no conhecimento da causa e na luta pró-aposentados e pensionistas..

Dinâmico, honesto, líder autêntico, ANTONIO GALDINO ama esta cidade e honra a história das conquistas dos trabalhadores.

*

az



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 832

URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, do Vereador BENEDITO CARDOSO DE LIMA, que concede título honorífico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 03/10/89
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 477, de minha autoria, na pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, 03.10.89

BENEDITO CARDOSO DE LIMA

[Handwritten signatures and scribbles]

aat



31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA - EM 03-10-89
(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 477

V O T A Ç Ã O

APROVO: 19

REJEITO: _____

BRANCOS: 02

NULOS: _____

AUSENTES: _____

TOTAL: 21

R E S U L T A D O

APROVADO

REJEITADO

[Signature]
1º SECRETÁRIO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
2º SECRETÁRIO

*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.431)

Fls. 16
Proc. 17.431
AM

DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989


Concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 03 de outubro de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

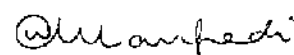
Art. 1º É concedido ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

rrfs

10M DE 10.10.89

DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 04 DE OUTUBRO DE 1989

Concede ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiatense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 03 outubro de 1989, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Sr. ANTONIO GALDINO o título de "Cidadão Jundiatense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

Eng. JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (04.10.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa